



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 152/2019-CPL/ARSER

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 24/10/2019, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 6700.003241/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS Ihe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569, sala 201 – Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet.

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no item 22 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
 - g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
 - i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
 - j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - k) Não cometer fraude fiscal;
 - l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
 - m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
 - n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
 - o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 04) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- h) não seja ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme fixa o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2016;
- i) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.

7.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, por meio de registro no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

8.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 11.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 11.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 11.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 11.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 11.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 11.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 11.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 11.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Tratando-se de certame com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

12.3 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.4 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;
- a.1) As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb.

13.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.4 deste Edital).

15.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 17.3 e 19.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>
- c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e

ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

- d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I).

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu satisfatoriamente os

produtos objeto desta licitação em conformidade com o subitem 5.1.2 do Termo de Referência (ANEXO I);

- b) Documentação solicitada nos subitens 5.1.3 e 5.1.4 do Termo de Referência (ANEXO I).

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;
- e) Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Termo de Abertura, na forma da lei.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem 19.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 19.1.4 deste Edital.

19.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 19.4 e 19.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

19.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 16 e 19 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 19.7 e 16.3 deste Edital;

- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.8 a 18.10 desta Edital.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%.

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

27.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- multa de 5%** (cinco por cento);
- multa de 10%** (dez por cento);
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 29.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato).

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 28.2 ou 28.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPESA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4004 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 09 de outubro de 2019.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo constantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (**anexo A**), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

2.2. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20%. para atender um período de 12 (doze) meses;

2.3. O quantitativo será necessário para o atendimento nos 87 consultórios que prestam assistência básica, como também nos 15 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD e está condicionada a necessidade do atendimento por especialidade de acordo com o quadro (**anexo B**).

3 – MODALIDADE E TIPO LICITATÓRIO

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por item.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens objeto do presente Registro de Preços, são os constantes em tabelas no (**anexo C**) deste Termo de Referência.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou

declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;

5.1.1.1. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

5.1.1.2. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.

5.1.2. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;

5.1.3. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;

5.1.4. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.

5.2. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) do que se encontra registrado;

6.2. Os bens serão entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Bandeira Bastos S/N Tabuleiro dos Martins-57081-040, Maceió-AL;

6.2.1. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h 00min até as 17h 00min, de segunda à sexta-feira;

6.2.2. A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5365/3315-5, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.

6.3. O material será recebido nas seguintes condições:

6.3.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – DOS PRAZOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Maceió.

7.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços será limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa.

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou instrumentos equivalentes, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

7.4. O prazo para fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.

7.5. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.6. O fornecedor beneficiário informará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.1. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em contracorrente da empresa.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;

8.3.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item 8.1. desta cláusula.

8.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Indica-se para especial designação como gestor da contratação a Coordenadora de Saúde Bucal, telefone 8811-1230.

9.2. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de entrega; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680 - Fone: (82) 3375-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata e Registro de Preços.

10.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

10.2.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. aplicar as sanções cabíveis;

12.1.7. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

13.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8. respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

13.1.9. responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

13.1.10. arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

13.1.11. responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

13.2. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;

13.2.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;

13.2.3. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:
- 14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993 e, subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999;
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA VALIDADE E GARANTIA DOS BENS

- 15.1.** Os bens cujo prazo de validade não for indeterminado, não poderão ser entregues com prazo de validade inferior à 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à SMS/Diretoria de Atenção à Saúde, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, sala 201 – Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br ou ainda, pelo telefone: (082) 3315-5192;
- 16.2.** Os preços propostos serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.3.** As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência

dos objetos ofertados.

16.4. Considerando que o objeto deste termo de referência se trata de destinação específica para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, não será aberta a participação para intenção de Registro de preços para outros órgãos do município.

Maceió/Al, 28 de maio de 2019

À consideração superior,

Thaysa Lopes Doria Gatto
Gerência de Saúde Bucal - SMS

De acordo,

Nara Verônica de Albuquerque Alves
Diretoria de Atenção à Saúde - SMS

De acordo,

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO A

ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE BUCAL	
I DISTRITO	N.º DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO RUA MIZEL DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	12
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	01
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA. 3315-5403	02
II CENTRO DE SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA. 3315-2641	01
II DISTRITO	
PAM DIQUE ESTRADA RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA - 3315-5380	01
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO - 3315-5353	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL - 3315-5412	01
UNIDADE DE SAÚDE PROF DURVAL CORTEZ RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO - 3315-5271	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS POBRES AV SEM RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA - 3315-5280	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA - 3315-5328	01
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO - 3315-5351	06
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA – 3315-1377/3078	01
III DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA RUA NATAL S/N PINHEIRO - 3315-5437/3812	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA MARAGOGI S/N CANAÃ - 3315-5434	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO 3315-5436	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão). R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL - 3315-5285	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA - 3315-5284	02
IV DISTRITO	
PAM BEBEDOURO RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO - 3315-5431	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO - 3315-5439	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO - 3315-5497	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO - 3315-5384	02
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO. RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO - 3315-3690	01

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BERNARDES NETO AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC - 3315-1085	01
UNIDADE DE SAUDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO) RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO - CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440	01
V DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	02
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA - 3315-5417	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II RUA MANOEL VIANA DE OLIVIERA S/N, JACINTINHO	02
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO - 3315-5411	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL RUA ACRE S/N, FEITOSA - 3315-5281	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO - 3315-6429	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 - NOVO MUNDO - 3315-5435	01
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR RUA JÚLIO AUTO 431JACINTINHO - 3315/5396	01
VI DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N - 3315-5480	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES - 3315-5483	02
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I - 3315-5422	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA - 3315-5423	03
UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO - 3315-3500	01
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO - 3315-1059	04
UNIDADE DE SAUDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO AVENIDACORR. TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA - 3315-3508.	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVANCANTE DE MELO (FREITAS NETO) CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES - 3315-4688	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA) CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II - 3315-3539	01
VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE LIMA CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO - 3315-5476	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO - 3315-5441	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO - 3315-5445	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15 - 3315-5448	01
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO RUA DA FLORESTA S/N TABAULEIRO 3315 - 3565/8460	02
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM - 3315-5488 / 3315-5425	01

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N - CONJ. SALVADOR LIRA - 3315-5442	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO AVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	03
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II - 3315-5275	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO - 3315-3501	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO QUINTELLA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA - 3315-4342	02
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS - 3315-4661	01
UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELLA CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	02
VIII DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA PESCARIA POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA - 3315-5381	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA - 3315-5402	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA LOURENÇA DE CARVALHO RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA DR JORGE DAVID NASSER RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA SÃO FRANCISCO DE PAULA - VILA EMATER RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS. 3315-5378/5379 (Grota do Arroz).	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA. 3315- 7497	02

ANEXO B

QUADRO DE METAS POR ESPECIALIDADES E CAPACIDADE INSTALADA

SERVIÇOS	ESPECIALIDADES	METAS DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS POR CONSULTÓRIO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS POR SERVIÇO	TOTAL DE ATENDIMENTOS POR DIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR ANO
ATENÇÃO BÁSICA	DENTÍSTICA	15	73	1095	240.900
	CIRURGIA	6	73	438	96.360
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RADIOLOGIA	32	2	64	14.080
	ENDODONTIA	8	3	24	5.280
	CIRURGIA	12	2	24	2.640
	PERIODONTIA	12	2	24	5.280
	PRÓTESE	16	1	16	3.520

ANEXO C

GRUPO 9 - ENDODONTIA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA. Estojo contendo: - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	60
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO. Caixa contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC - 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	60
3	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO - Caixa contendo: 1 frasco com pó 8g e 01 bisnaga. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	30
4	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, LÍQUIDO – Frasco contendo 10ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	FRASCO	30
5	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, PÓ – Frasco contendo 12g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	30
6	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, M,28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60
7	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, F,28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60
8	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FM, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60
9	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60
10	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60
11	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 25, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	20
12	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 30, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20
13	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20
14	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 40, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

15	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 45, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20
16	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 50, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20
17	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 55, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20
18	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 60, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	10
19	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 70, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	10
20	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 80, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	5
21	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	15
22	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (21MM) - Cabo CC-Cord de níquel-titânio. Alta flexibilidade e efeito de memória forma. Com cursores de silicone pré-montados. Apresenta-se em caixa c/ 06 unid	ITEM EXCLUÍDO	
23	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (25MM) - Cabo CC-Cord de níquel-titânio. Alta flexibilidade e efeito de memória forma. Com cursores de silicone pré-montados. Apresenta-se em caixa c/ 06 unid	CAIXA	12
24	EUCALIPTOL - Frasco contendo 20 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	ITEM EXCLUÍDO	
25	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data de entrega no setor de almoxarifado.	FRASCO	250
26	GUTA PERCHA EM BASTÃO - caixa c/40 bastões.	CAIXA	5
27	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO. Frasco contendo 30g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	ITEM EXCLUÍDO	
28	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA - Contendo: - 1 cânula; - 1 agulha 40x6; - 1 agulha 40x10; - 1 agulha 40x20 todos produzida em aço inoxidável.	KIT	40
29	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 21 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	144
30	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	108
31	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	100
32	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	150
33	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	144

34	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	108
35	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	108
36	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	144
37	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	150
38	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	120
39	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	120
40	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	120
41	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	120
42	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	120
43	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	90
44	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	20
45	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	10
46	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	5
47	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	90
48	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	90
49	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	90
50	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	90
51	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	ITEM EXCLÍDO	
52	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	90
53	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108
54	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

55	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108
56	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108
57	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108
58	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108
59	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	CAIXA	480
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO (LIQUIDO DE MILTON), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. 1 LITRO. Data de validade mínimo de 2 anos a partir da entrega.	LITRO	150
61	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - Solução otológica. Utilizada em odontologia para medicação intra-canal. Frasco contendo 10 ml. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado.	FRASCO	220
62	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO FRASCO 20 ML. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado	FRASCO	200
63	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
64	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 30, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
65	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 35, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
66	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 40, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
67	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 45, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
68	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 50, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
69	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 55, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240
70	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 60, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120
71	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 70, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120
72	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 80, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO (SODA CLORADA), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. 1 LITRO. Data de validade mínimo de 2 anos a partir da entrega.	LITRO	100

74	GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CILINDRO DESCARTÁVEL, PROPANO/BUTANO. Spray 200ml. Sem CFC. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	105
75	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	10
76	STOPS DE SILICONE/ CURSOR – para marcação da medida em limas endodônticas e brocas para preparo de condutos radiculares. Perfuração centralizada. Espessura de 1,0 mm. Autoclaváveis Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	24
77	TRICRESOL FORMALINA. composição formalina e tricresol. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	126

GRUPO 15 – DESCARTÁVEIS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	CANUDOS DE PLÁSTICO - CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000
2	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, UMA COM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO GERAL E, OUTRA COM UMA ÚNICA FILEIRA DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO DELICADA E FINA. CABO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	300
3	ESCOVA PARA LIMPEZA. POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON. CABO LONGO. PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	UNIDADE	200
4	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APLICAÇÃO PROTEÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	600
5	GUARDANAPO DE PAPEL. 20 X 21CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PACOTE	5280
6	PAPEL ALUMINÍO. 30CM. ROLO 100 METROS	UNIDADE	300
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA. 20 X 21CM. CONTENDO 1000 FOLHAS DUPLAS.	FARDO	3000
8	SABONETE LÍQUIDO. FRASCO COM BICO DISPENSADOR COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	1500
9	SACO PLÁSTICO TIPO FLAU. 4 X 23CM. PACOTE COM 1.000.	PACOTE	3200
10	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER. 20 X 14CM. PACOTE COM 500	PACOTE	3200

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 – CPL/ARSER

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº. _____, situada à _____, _____, neste ato representada pelo Secretário, _____, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 152/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.003241/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,

integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 152/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 152/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo órgão participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 152/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 152/2019 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

Termo de Contrato de aquisição de
xxxxxxx, que entre si celebram a -
_____ e a empresa
_____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx – xxx/xxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **152/2019-CPL/ARSER**;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **6700.003241/2019**;
- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 6700.003241/2019;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ para a Secretaria _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até **XXXX (XXXXXXX) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento**, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DO PRODUTO

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER, ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de ____ de ____ de 20XX a 31 de dezembro de 20XX.

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho:____, elemento de despesa: _____e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 152/2019–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) _____ de _____ de _____.

Empresa
Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is): xx (xxxxxxxx) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2019 – CPL/ARSER e seus Anexos.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA. Estojo contendo: - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		CAIXA	60		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. Caixa contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC - 2		CAIXA	60		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

	tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.					
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO - Caixa contendo: 1 frasco com pó 8g e 01 bisnaga. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		CAIXA	30		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, LÍQUIDO – Frasco contendo 10ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		FRASCO	30		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, PÓ – Frasco contendo 12g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		FRASCO	30		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
06	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, M, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		EMBALAGEM	60		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, F, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		EMBALAGEM	60		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
08	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FM, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		EMBALAGEM	60		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		EMBALAGEM	60		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		EMBALAGEM	60		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 25, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 30, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 40, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 45, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 50, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 55, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	20		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 60, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	10		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 70, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	10		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 80, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado		EMBALAGEM	5		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		FRASCO	15		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (25MM) - Cabo CC-Cord de níquel-titânio. Alta flexibilidade e efeito de memória forma. Com cursores de silicone pré-montados. Apresenta-se em caixa c/ 06 unid		CAIXA	12		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado.		FRASCO	250		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	GUTA PERCHA EM BASTÃO - caixa c/40 bastões		CAIXA	5		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA - Contendo: - 1 cânula; - 1 agulha 40x6; - 1 agulha 40x10; - 1 agulha 40x20 todos produzida em aço inoxidável.		KIT	40		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 21 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	144		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	100		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
29	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	150		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
30	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	144		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
31	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
32	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	144		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
34	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	150		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
35	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
36	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
37	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.		CAIXA	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
38	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
39	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
40	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR,		CAIXA	90		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

	CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades					
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	20		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
42	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	10		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
43	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades		CAIXA	5		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
44	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	90		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
45	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	90		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
46	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM,		CAIXA	90		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

	DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.					
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
47	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	90		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
48	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	90		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
49	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
50	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
51	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
52	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
53	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
54	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.		CAIXA	108		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
55	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS		CAIXA	480		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
56	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO (LIQUIDO DE MILTON), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAROSQUEÁVEL. 1 LITRO. Data de validade mínimo de 2 anos a partir da entrega.		LITRO	150		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
57	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - Solução otológica. Utilizada em odontologia para medicação intra-canal. Frasco contendo 10 ml. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado.		FRASCO	220		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
58	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO FRASCO 20 ML. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado		FRASCO	200		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
59	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 30, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
61	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 35, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
62	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 40, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
63	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 45, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
64	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 50, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
65	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 55, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	240		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
66	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 60, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
67	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 70, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
68	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 80, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL		EMBALAGEM	120		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
69	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO (SODA CLORADA), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAROSQUEÁVEL. 1 LITRO. Data de validade mínimo de 2 anos a partir da entrega.		LITRO	100		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
70	GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CILINDRO DESCARTÁVEL, PROPANO/BUTANO. Spray 200ml. Sem CFC. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		FRASCO	105		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
71	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		FRASCO	10		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
72	STOPS DE SILICONE/ CURSOR – para marcação da medida em limas endodônticas e brocas para preparo de condutos radiculares. Perfuração centralizada. Espessura de 1,0 mm. Autoclaváveis. Embalagem com 100 unidades.		EMBALAGEM	24		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
73	TRICRESOL FORMALINA. composição formalina e tricresol. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.		FRASCO	126		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
74	CANUDOS DE PLÁSTICO - CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	2000		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
75	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, UMA COM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO GERAL E, OUTRA COM UMA ÚNICA FILEIRA DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO DELICADA E FINA. CABO ANTIDERRAPANTE.		Unidade	300		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
76	ESCOVA PARA LIMPEZA. POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON. CABO LONGO. PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA		Unidade	200		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
77	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APLICAÇÃO PROTEÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		Unidade	600		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
78	GUARDANAPO DE PAPEL. 20 X 21CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		Pacote	5280		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
79	PAPEL ALUMINÍO. 30CM. ROLO 100 METROS		Unidade	300		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
80	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA. 20 X 21CM. CONTENDO 1000 FOLHAS DUPLAS.		FARDO	3000		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
81	SABONETE LÍQUIDO. FRASCO COM BICO DISPENSADOR COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		FRASCO	1500		



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 152/2019-CPL/ARSER
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo odontológico

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
82	SACO PLÁSTICO TIPO FLAU. 4 X 23CM. PACOTE COM 1.000.		PACOTE	3200		

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
83	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER. 20 X 14CM. PACOTE COM 500		PACOTE	3200		

Preço Total por extenso:

Local, dede 2019.

.....

Representante Legal da Empresa